



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024, mediante processo licitatório, **com previsão para prestação parcelada, conforme calendário escolar**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. O município de Planalto, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Planalto atualmente possui 1.407 alunos, distribuídos nas escolas e centro infantis, distribuídos em todos os distritos e cidade.

4.2. O número de alunos está assim distribuídos:

4.2.1. Escola Prof. Láudio Afonso Heinen: 566 crianças;

4.2.2. Escola professora Solange Bueno da Silva: 126 crianças;

4.2.3. Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antonio Schiavo: 153 crianças;

4.2.4. Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender: 152 crianças;

4.2.5. Escola Municipal Julio Skrzypczak Distrito de Barra Grande: 45 crianças;

4.2.6. Escola Municipal Gustavo Emilio Link Distrito de Sagrada Família: 83 crianças;

4.2.7. Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima distrito de Centro Novo: 93 crianças;

4.2.8. Escola Municipal Irmã Dulce distrito de São Valério: 91 crianças;

4.2.9. Escola Joaquina de Vedruna: 98 alunos.

4.3. Para atender a demanda de deslocamento dos alunos das escolas nuclearizadas até a cidade ou até nas suas escolas nos distritos o município de Planalto possui 7 rotas que vem sendo mantidas, conforme definido no item 5 do presente documento, a fim de atender toda a demanda;

4.4. A quantidade requisitada se justifica pelo estudo e acompanhamento dos últimos anos pelo setor responsável pelas rotas, juntamente com as empresas que prestam tal serviço e analisando a localização geográfica dos alunos e suas escolas;

4.5. Ora desejada a quantidade, foi obtida através de levantamento a campo, por funcionário designado para acompanhamento das rotas, onde as medições foram realizadas com veículo que visitou todas as linhas e pontos que a rota transita, com a metragem obtida em valores aproximados para um período de 400 dias letivos;

4.6. O presente processo licitatório será de Ampla Concorrência, sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, pelo fato de que, se adotado o procedimento de reserva de cota o mesmo não será vantajoso para a Administração, ou poderá representar prejuízo do objeto a ser contratado, visto que empresas distintas executando a mesma linha de transporte escolar, ou parte dela, poderia levar a complicações de ordem administrativa e de fiscalização, no sentido de no caso de ocorrer algum fato indesejado não seria possível identificar ou responsabilizar e penalizar com precisão o contratado.

4.7. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas especializadas, Banco de Preços e os aditivos da licitação anterior deste município;

4.8. Responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 30 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II - Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia. Horários aproximados: 05:15 as 07:30; 11:35 as 13:05; 17:20 as 18:35.	51.600	KM	R\$ 5,20	R\$ 268.320,00
02	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Barra Grande (tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia. Horários aproximados: 12:55 as 13:20; 17:20 as 18:00.	22.000	KM	R\$ 5,20	R\$ 114.400,00
03	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Lajeado Lambari – Barra Grande – São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as	50.000	KM	R\$ 5,20	R\$ 260.000,00

	escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 125 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 07:20; 11:20 as 12:55.				
04	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos I – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos – Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 07:20; 11:20 as 13:10.	52.400	KM	R\$ 5,20	R\$ 272.480,00
05	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 65 km por dia. Horários aproximados: 06:30 as 07:25; 12:00 as 13:00; 17:10 as 18:00.	26.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 135.460,00
06	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 135 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:00; 11:30 as 12:50; 17:10 as 18:25.	54.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 281.340,00
07	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 26 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Centro Novo –	60.400	KM	R\$ 5,28	R\$ 318.912,00

	Linha Chapadão até a escola de Centro Novo e Linha Canova – Linha Filipin – Linha Três Passos – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 151 km por dia Horários aproximados: 05:45 as 07:20; 11:30 as 12:50; 17:10 as 18:00.				
08	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Sagrada Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro - Sagrada Família, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 48 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 06:10; 12:30 as 13:15; 17:20 as 18:20.	19.200	KM	R\$ 5,22	R\$ 100.224,00
09	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Sagrada Família – Colônia Nova – Santa Luzia – Linha Santos Dumont - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Máximo 58 km por dia. Horários aproximados: 06:10 as 7:20; 11:30 as 12:30.	23.200	KM	R\$ 5,22	R\$ 121.104,00
10	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Turra, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Escola de Barra Grande (manhã; ida e volta). Máximo 81 km por dia. Horários aproximados: 05:55 as 07:25; 11:45 as 12:30.	32.400	KM	R\$ 4,81	R\$ 155.844,00
11	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Linha Turra, Lajeado Lambari até o Colégio de Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 79 km por dia.	31.600	KM	R\$ 4,81	R\$ 151.996,00

	Horários aproximados: 12:30 as 13:20; 17:20 as 18:10.				
12	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até São Valério, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 130 km por dia. Horários aproximados: 05:50 as 7:25; 11:30 as 12:55; 17:15 as 18:30.	52.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 270.920,00
13	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – KM 45 - Coxilha Alta - Santa Cecília – Santa Terezinha – Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande – Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari – Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 133 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:15; 11:15 as 13:15; 17:10 as 18:15.	53.200	KM	R\$ 5,24	R\$ 278.768,00
14	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – Coxilha Alta - Santa Cecília – Linha Binsfeld – Linha Bonifácio – Escola Barra Grande, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 85 km por dia com micro-ônibus. Horários aproximados: 05:50 as 07:00; 11:45 as 13:00; 17:10 as 18:10.	34.000	KM	R\$ 4,91	R\$ 166.940,00
15	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: Cidade – passando no Bairros: Jardim Floresta, Sol Nascente, João Zacco, Esperança,	52.000	KM	R\$ 5,23	R\$ 271.960,00

	passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde; ida e volta). Coxilha Alta – Linha Bonifácio, Santa Cecília, Sol Nascente, passando em frente as escolas Láudio prédio A e B, Anchieta (ao meio dia). Máximo 130 km por dia. Horários aproximados: 06:30 as 07:20; 11:15 as 13:15; 17:00 as 18:10.				
16	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Da Escola de São Valério passando pelo asfalto até a Cidade (passando em todas as escolas) (manhã/meio dia; ida e volta). Máximo 85 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:20; 11:15 as 13:00.	34.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 177.140,00
17	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (tarde; ida e volta). Máximo 40 km por dia. Horários aproximados: 17:15 as 18:00.	16.000	KM	R\$ 5,21	R\$ 83.360,00
TOTAL: R\$ 3.429.168,00					

5.1. O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado de **R\$ 3.429.168,00**(Três milhões, quatrocentos e nove mil e cento e sessenta e oito reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a executar os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão de solicitação da Secretaria solicitante deste município;

6.2. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa;

- 6.3.** Todo mês, até o 05º (quinto) dia útil, a empresa deverá apresentar relatório com a quilometragem juntamente com a nota para fins de pagamento, com as comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4.** As empresas interessadas em participar do certame poderão fazer visita as linhas e rotas a fim de tirar suas dúvidas antes do certame. Buscando minimizar problemas já encontrados em outros anos. Em caso da realização da visita, fica obrigado que a empresa realize a visita com agendamento mínimo de 48 horas antes do certame;
- 6.5.** As empresas deverão apresentar documentação de vistoria no Inmetro a fim de verificar a qualidade para a execução dos serviços;
- 6.6.** Deverão manter seguro de responsabilidade civil para o serviço que será prestado;
- 6.7.** As empresas e motoristas deverão manter cadastro atualizado junto à Secretaria de Educação durante a vigência de todo o processo;
- 6.8.** Qualquer alteração em relação à empresa deve ser notificado à Secretaria de Educação imediatamente;
- 6.9.** A execução dos serviços de transporte escolar de alunos será diária, nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de início e final das aulas;
- 6.10.** A contratada deverá obedecer as paradas e os horários de saídas e chegadas aos pontos de embarques/desembarques, atinente as linhas e trajetos preestabelecidos no ato convocatório e no respectivo contrato.
- 6.11.** A contratada deverá comprovar a posse do veículo, seja através de documento de propriedade ou contrato de arrendamento;
- 6.12.** O(s) veículo(s) deverá(ão) possuir faixa horizontal, amarela, contínua de 40 (quarenta) centímetros de largura, envolvendo a extensão das laterais e traseira do veículo, a meia altura, na qual se inscreverá: "ESCOLAR";
- 6.13.** No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo(s) substituto(s) nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação;
- 6.14.** O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) deverá(ão) respeitar todas as normas e regulamentações vigentes destinados ao transporte escolar;
- 6.15.** O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte de Escolares somente poderão ser dirigidos por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente cadastrado(s) na Secretaria Municipal de Educação;
- 6.16.** A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte de Escolar deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.17.** Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;
- 6.18.** O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte escolar deverão sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários;
- 6.19.** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.20.** Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Educação desta municipalidade, Marli Salete Dieckel de Lima, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

7.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 13 de Junho de 2023.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto PR